

Boa Tarde

A empresa Especialy Terceirização - Eireli, vem solicitar o esclarecimento sobre o item 12.5.2 (abaixo), sobre a comprovação do registro da Pessoa Jurídica esta é prevista em legislação e comprovada com a apresentação da RAIS, porém não há previsão legal para a comprovação de registro do RT da empresa, sendo este pessoa física, a própria lei mencionada no item, traz apenas referência a pessoa jurídica, questionamos se tal exigência é válida ? e caso afirmativo, onde obter tal registro da RT?

12.5.2 Apresentar registro da empresa e do Responsável Técnico no Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme previsto na Lei Nacional n. 6.321/76;

Sem mais aguardo retorno

Resposta:

A pergunta refere-se ao item 14.4.3, cuja apresentação do registro não será necessária, porém, deverá ser cumprida com o que é exigido pelo PAT, conforme legislação.